



REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Pinhais - Pr.



Luiz Fernando de Araujo Costa
Oficial Titular

REGISTRO GERAL

FICHA

01

RUBRICA

MATRÍCULA n° 16956

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash b1f5256d-6cc9-48c9-a85b-01a6ba7818ea

IMÓVEL - Lote de terreno n. 05 (cinco), da quadra n. 09 (nove), da Planta "VILA PALMITAL", situado neste Município e Comarca, medindo 12,00 metros de frente para a rua Guiné (atual rua n. 08); por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote n. 04; pelo lado esquerdo, confrontando com o lote n. 06; e na linha de fundos mede 12,00 metros, confrontando com o lote n. 01, perfazendo a área total de 480,00m². **Sem Benfeitorias. I.F. n. 24.097.0033.001.-**

PROPRIETÁRIOS - DÉCIO PANTAROTO, brasileiro, Industrial, casado com NATACHA MINCZUK PANTAROTO, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, aos 23 de março de 2002, portador da CI/RG n. 6051576/SP., inscrito no CPF/MF n. 649.476.108-91, residente a rua Carlos de Campos n. 256, ap. 11, Pari, em Curitiba-PR.; **MARIA CLEUZA PAVANELLI**, divorciada.-

REGISTRO ANTERIOR - Matrícula n. 21.354, de 26 de abril de 1990, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara-PR.-

OBSERVAÇÕES - a)- Os elementos omissos no registro anterior (metragens e confrontações), foram supridos no título apresentado, por declaração e responsabilidade das partes, conforme autoriza o Item 16.2.7.1, Seção 2, Cap. 16, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. b)- O imóvel objeto da presente Matrícula, pertence aos proprietários na proporção de: **PARTE IDEAL DE 50%**, para cada um. DOU FÉ. PINHAIS, 23 DE ABRIL DE 2010. (a) *Luiz Fernando de Araujo Costa*, OFICIAL DO REGISTRO.-

R-1/16.956 - Protocolo n. 35.524, de 15 de abril de 2010.-

FORMA DO TÍTULO - "**VENDA E COMPRA**" - Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada aos 18 de fevereiro de 2010, às fls. 032 a 033V, do livro 346-E, pela Tabeliã de Notas, deste Município e Comarca.-

TRANSMITENTES - DÉCIO PANTAROTO, supra qualificados, e sua mulher NATACHA MINCZUK PANTAROTO, brasileira, Empresária, portadora da CI/RG n. 12.894.155-8/SP., inscrita no CPF/MF n. 247.450.938-02, residentes e domiciliados na rua Gonçalo Ibanhez n. 664, Centro, em Curitiba-PR., em São Paulo-SP., sendo que ela comparece ao presente ato para conceder sua outorga uxória; e **MARIA CLEUZA PAVANELLI**, brasileira, Empresária, portadora da CI/RG n. 4.327.977-6/SP., inscrita no CPF/MF n. 184.014.658-34, residente e domiciliada na rua Engenheiro Mac Lean n. 190, Santana, em São Paulo-SP., representada por seu procurador: Décio Pantaroto, já qualificado, conforme instrumento público de procuração, lavrado aos 12 de fevereiro de 2010, às fls. 043, do livro 083, pelo Décimo Subdistrito de Belenzinho, em São Paulo-SP.-

ADQUIRENTE - **AIRMETAL ARTEFATOS EM AÇO INOX LTDA-ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 00.343.489/0001-02, com sede e foro na rua Euclides da Cunha Ribas n. 909, Jardim Atuba I, neste Município e Comarca, representada por seu procurador: Airton Flávio dos Santos, brasileiro, casado, Empresário, portador da CI/RG n. 3.984.957-7/PR., inscrito no CPF/MF n. 629.081.709-49, residente e domiciliado na rua Guilherme Pugsley n. 2538, ap. 1203, Água Verde, em Curitiba-PR., conforme instrumento público de procuração, lavrada aos 29 de outubro de 2008, às fls. 058/060, do livro 313-P, pelo Tabelião do Ofício de Notas, do Distrito do Portão, da Comarca de Curitiba-PR.-

VALOR - R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).-

CONDIÇÕES - Não há.-

DAM/ITBI - n. 495/2010.-

CUSTAS - 4312 VRC. s/R\$ 160.000,00.-

DOU FÉ. PINHAIS, 23 DE ABRIL DE 2010. (a) *Luiz Fernando de Araujo Costa*, OFICIAL DO REGISTRO.-

R-2/16.956 - Protocolo n. 37.744, de 15 de setembro de 2010.-

FORMA DO TÍTULO - "**ALIENACÃO FIDUCIÁRIA**" - De conformidade com a Escritura

SEGUE NO VERSO

www.registradores.org.br

Esse documento foi assinado digitalmente por CLICILMARA BATISTEL JACINTO RIBEIRO - 25/05/2020 09:50

MATRÍCULA N.º
16956



RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Pública de Confissão de Dívida com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária, lavrada aos 30 de agosto de 2010, às fls. 188 a 195, do livro 1609-N, pelo Tabelião do Primeiro Ofício de Notas, da Comarca de Curitiba-PR.; a **DEVEDORA FIDUCIANTE: AIRMETAL ARTFATOS EM AÇO INOX LTDA-ME.**, retro qualificada, representada por sua sócia administrativa: Milena Mancini dos Santos, brasileira, casada, Desenhista Industrial, portadora da CI/RG n. 8.776.799-0, inscrita no CPF/MF n. 963.939.470-04, residente e domiciliado na rua Guilherme Pugsley n. 2538, ap. 1203, Água Verde, em Curitiba-PR.; **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE**, o imóvel objeto da presente Matrícula, em favor da **CREDORA FIDUCIÁRIA: SERVOPA - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 76.515.071/0001-99, com sede na rua Rockefeller n. 1118, Rebouças, em Curitiba-PR., representada por sua sócia administradora: Anya Susanne Voswinckel Celestino, brasileira, casada, Administradora de Empresas, portadora da CI/RG n. 890.742-0/PR., inscrita no CPF/MF n. 802.389.989-91, residente e domiciliada na rua Camões n. 2291, ap. 1101, Alto da Rua XV, em Curitiba-PR., e por seus procuradores: Helio Geraldo Kwitschal, brasileiro, casado, Comerciante, portador da CI/RG n. 778.561-5/PR., inscrito no CPF/MF n. 139.479.749-49, residente e domiciliado na Alameda Doutor de Carvalho n. 719, ap. 1001, Centro, em Curitiba-PR.; Beno Leo Rockenbach, brasileiro, separado judicialmente, Contador, portador da CI/RG n. 2.076.089-3/PR., inscrito no CPF/MF n. 308.045.319-00, residente e domiciliado na rua Lima Barreto n. 1413, Jardim das Américas, em Curitiba-PR.; e Corinna Beatriz Voswinckel Pedroso, brasileira, casada, Advogada, portadora da CI/RG n. 3.237.083-7/PR., inscrita no CPF/MF n. 016.858.549-90, residente e domiciliada na rua Camões n. 2291, ap. 1901, Alto da Rua XV, em Curitiba-PR., sendo que 02 (dois) representantes, ou seja, a sócia administradora em conjunto com quaisquer um dos procuradores e/ou sempre a procuradora Corinna Beatriz Voswinckel Pedroso, em conjunto com qualquer um dos demais procuradores Helio Geraldo Kwitschal e Beno Leo Rockenbach, nos termos do instrumento público de procuração lavrado aos 09 de dezembro de 2009, às fls. 026, do livro 752-P, pelo Tabelião do Primeiro Ofício de Notas, da Comarca de Curitiba-PR.; comparecendo ainda como **FIADORES: MILENA MANCINI DOS SANTOS** e seu marido **AIRTON FLAVIO DOS SANTOS**, já qualificados; para garantia da dívida da importância equivalente, na data da referida Escritura em R\$ 547.425,77 (quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos), sendo a)- Grupo 1500 - Cota 560.7: R\$ 186.423,44 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos); b)- Grupo 1501 Cota 456.8: R\$ 191.852,94 (cento e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos); c)- Grupo 1501 - Cota 493.2: R\$ 81.960,53 (oitenta e um mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos); e d)- Grupo 1502 - Cota 454.7: R\$ 87.188,86 (oitenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos), dívidas compostas de fundo comum, taxa de administração total de 20% (vinte por cento), para os grupos 1500 e 1501 e 19,90% (dezenove vírgula noventa por cento) para o grupo 1502 e fundo de reserva total de 2% (dois por cento), para os grupos 1500 e 1501 e 0,10% (zero vírgula dez por cento) para o grupo 1502. Deverão serem pagos através de prestações mensais e sucessivas corrigidas pela variação anual do Índice Nacional do Custo da Construção - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, conforme previsto no § 4º, da Cláusula 6ª dos contratos de adesões citados, ressalvado o § 6º desta cláusula, até final liquidação. O prazo de duração dos planos e dos contratos de adesões são de: a)- Grupo 1500 - Cota 560.7: em 135 (cento e trinta e cinco) meses, tendo sido pagos, até a presente data, 14 (quatorze) parcelas. O valor da mais próxima prestação é de R\$ 1.540,62 (um mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos); b)- grupo 1501 - Cota 456.8: em 149 (cento e quarenta e nove) meses, tendo sido pagos, até a presente data, 24 (vinte e quatro) parcelas. O valor da mais próxima prestação é de R\$ 1.534,82 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos); c)- Grupo 1501 - Cota 493.2: em 150 (cento e cinquenta) meses, tendo sido pagos, até a presente data, 67 (sessenta e sete) parcelas. O valor da mais próxima prestação é de R\$ 987,44 (novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); d)- Grupo 1502 - Cota 454.7: em 150 (cento e cinquenta) meses, tendo sido pagos, até a presente data, 12 (doze) parcelas. O valor da mais próxima prestação é de R\$ 631,73 (seiscentos e trinta e um reais e setenta e três centavos), todas as cotas com vencimento estabelecido para o dia 15 de setembro de 2010. Por força da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, a posse do imóvel fica desdobrada, tornando-se o **Devedor Fiduciante** possuidor direto, e a **Credora Fiduciária** possuidora indireta. O valor da garantia fiduciária é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Demais condições constantes da aludida Escritura. **CUSTAS - 4312 VRC. DOU FÉ. PINHAIS, 24 DE SETEMBRO DE 2010.** (a) OFICIAL DO REGISTRO.-

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash b1f5256d-6cc9-48c9-a85b-01a6ba7818ea

www.registradores.org.br

Esse documento foi assinado digitalmente por CLICILMARA BATISTEL JACINTO RIBEIRO - 25/05/2020 09:50

MATRICULAN.º
16956

SEGUIE

FICHA
MATRÍCULA
2 - 16.956

RUBRICA

R

CONTINUAÇÃO

Av.3/16.956 - Protocolo n. 38.621, de 23 de novembro de 2010.-

FORMA DO TÍTULO - "ADITIVO" - De conformidade com a Escritura Pública de Retificação, Ratificação e Aditivo, lavrada aos 12 de novembro de 2010, às fls. 047 a 050, do Livro 1625-N, pelo Tabelião do Primeiro Ofício de Notas, da Comarca de Curitiba-PR.; As partes de comum acordo resolvem **RETIFICAR**, à Escritura Pública de Confissão de Dívida com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária, constante do **R-3** retro, para que dela conste os valores das novas cotas contempladas, nas partes seguintes: **Da Liberação dos Recursos** - O crédito contratado para a presente transação é de R\$ 1.128.856,59 (um milhão cento e vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), dos quais: a)- R\$ 163.244,00 (cento e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais), relativo ao Grupo 1500, Cota 560.7; b)- R\$ 160.382,00 (cento e sessenta mil, trezentos e oitenta e dois reais), relativo ao Grupo 1501, Cota 456.8; c)- R\$ 109.048,00 (cento e nove mil, quarenta e oito reais), relativo ao Grupo 1501, Cota 493.2; d)- R\$ 71.242,59 (setenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), relativo ao Grupo 1502, Cota 454.7; e)- R\$ 115.205,00 (cento e quinze mil e duzentos e cinco reais), relativo ao Grupo 1500, Cota 440.6; f)- R\$ 170.135,00 (cento e setenta mil, cento e trinta e cinco reais), relativo ao Grupo 1501, Cota 081.3; g)- R\$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais), relativo ao Grupo 1501, Cota 340.5; e h)- R\$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais), relativo ao Grupo 1501, Cota 577.7. **Do Levantamento do Capital e Demais Valores da Operação** - do valor total do crédito, o valor de R\$ 503.916,59 (quinhentos e três mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos) já foi pago pela Credora Fiduciária, na época da referida Escritura ora retificada, e o valor de R\$ 624.940,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta reais) será pago a Devedora Fiduciante pela Credora Fiduciária através de TED (transferência bancária), em até 03 dias úteis, a partir da assinatura de todas as partes da referida Escritura. **Do Contrato de Consórcio e suas Condições Gerais** - As partes ora contratantes, a saber, Devedora Fiduciante e Credora Fiduciária (Administradora), expressamente declaram e reconhecem que os recursos liberados, correspondem aos créditos à que fazem jus a Devedora Fiduciante, na qualidade de consorciada, dos grupos e cotas a seguir: a) - Grupo 1500, Cota 560.7, Proposta de Adesão n. 240601, administrado pela Credora Fiduciária, tendo sido contemplado por sorteio na 27ª (vigésima sétima) Assembléia realizada em 18/06/2010, com valor da carta de crédito correspondente naquela data à R\$ 161.288,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais), sendo que, na data da lavratura da referida Escritura, a carta de crédito perfaz o valor atualizado de R\$ 163.244,00 (cento e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais); b) - Grupo 1501, Cota 456.8, Proposta de Adesão n. 0061201, administrado pela Credora Fiduciária, tendo sido contemplado por sorteio na 24ª (vigésima quarta) Assembléia realizada em 20/07/2010, com valor da carta de crédito correspondente naquela data à R\$ 159.324,00 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais), sendo que, na data da lavratura da referida Escritura, a carta de crédito perfaz o valor atualizado de R\$ 160.382,00 (cento e sessenta mil, trezentos e oitenta e dois reais); c) - Grupo 1501, Cota 493.2, Proposta de Adesão n. 225601, administrado pela Credora Fiduciária, tendo sido contemplado por lance na 19ª (décima nona) Assembléia realizada em 19/02/2010, com valor da carta de crédito correspondente naquela data à R\$ 106.216,00 (cento e seis mil, duzentos e dezesseis reais), sendo que, na data da lavratura da referida Escritura, a carta de crédito perfaz o valor atualizado de R\$ 109.438,00 (cento e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais); d) - Grupo 1502, Cota 454.7, Proposta de Adesão n. 374801, administrado pela Credora Fiduciária, tendo sido contemplado por lance na 11ª (décima primeira) Assembléia realizada em 20/07/2010, com valor da carta de crédito correspondente naquela data à R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo que, na data da lavratura da referida Escritura, a carta de crédito perfaz o valor atualizado de R\$ 110.582,00 (cento e dez mil, quinhentos e oitenta e dois reais); e) - Grupo 1500, Cota 440.6, Proposta de Adesão n. 263401, administrado pela Credora Fiduciária, tendo sido contemplado por lance na 31ª (trigésima primeira) Assembléia realizada em 20/10/2010, com valor da carta de crédito correspondente naquela data à R\$ 115.202,00 (cento e quinze mil e duzentos e dois reais), sendo que, na data da lavratura da referida Escritura, a carta de crédito perfaz o valor atualizado de R\$ 115.205,00 (cento e quinze mil e duzentos e cinco reais); f) - Grupo 1501, Cota 081.3, Proposta de Adesão n. 224401, administrado pela Credora

SEGUE



CONTINUAÇÃO

Fiduciária, tendo sido contemplado por lance na 26ª (vigésima sexta) Assembléia realizada em 20/09/2010, com valor da carta de crédito correspondente naquela data à R\$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais), sendo que, na data da lavratura da referida Escritura, a carta de crédito perfaz o valor atualizado de R\$ 170.135,00 (cento e setenta mil, cento e trinta e cinco reais); g) - Grupo 1501, Cota 340.5, Proposta de Adesão n. 197801, administrado pela Credora Fiduciária, tendo sido contemplado por sorteio na 27ª (vigésima sétima) Assembléia realizada em 20/10/2010, com valor da carta de crédito correspondente naquela data à R\$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais), sendo que, na data da lavratura da referida Escritura, a carta de crédito perfaz o valor atualizado de R\$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais); e h) - Grupo 1501, Cota 577.7, Proposta de Adesão n. 147001, administrado pela Credora Fiduciária, tendo sido contemplado por lance na 27ª (vigésima sétima) Assembléia realizada em 20/10/2010, com valor da carta de crédito correspondente naquela data à R\$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais), sendo que, na data da lavratura da referida Escritura, a carta de crédito perfaz o valor atualizado de R\$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais). A referida Escritura e Alienação Fiduciária destinam-se a assegurar a Credora Fiduciária o cumprimento pela Devedora Fiduciante de todas as obrigações assumidas quando da assinatura dos mencionados contratos de adesões, especialmente quanto à garantia do pagamento das contribuições vincendas. A Devedora Fiduciante confessa e se reconhece Devedora à Credora Fiduciária (Administradora) da importância equivalente à **RS 1.065.733,99 (um milhão, sessenta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos)**, sendo: a) Grupo 1500, Cota 560.7; R\$ 186.423,44 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos); b) Grupo 1501, Cota 456.8; R\$ 191.852,94 (cento e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos); c) Grupo 1501, Cota 493.2; R\$ 81.960,53 (oitenta e um mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos); d) Grupo 1502, Cota 454.7; R\$ 87.188,86 (oitenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos); e) Grupo 1500, Cota 440.6; R\$ 86.558,12 (oitenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e doze centavos); f) Grupo 1501, Cota 081.3; R\$ 118.939,63 (cento e dezoito mil e novecentos e trinta e nove e sessenta e três centavos); g) Grupo 1501, Cota 340.5; R\$ 187.137,93 (cento e oitenta e sete mil, cento e trinta e sete reais e noventa e três centavos); e h) Grupo 1501, Cota 577.7; R\$ 125.672,54 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), dívidas compostas de fundo comum, taxa de administração total de 20%, para os grupos 1500 e 1501 e 19,90%, para o grupo 1502 e fundo de reserva total de 2%, para os grupos 1500 e 1501 e 0,10%, para o grupo 1502. Deverão ser pagos através de prestações mensais e sucessivas, corrigidas pela variação anual do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, conforme previsto no § 4º, da Cláusula 6ª dos Contratos de Adesões citados, ressalvado o § 6º da cláusula da referida Escritura, até final liquidação. O prazo de duração dos planos e dos contratos de adesões são de: a) Grupo 1500, Cota 560.7; em 135 (cento e trinta e cinco) meses, tendo sido pagos, até a presente data, 14 (quatorze) parcelas. O valor da mais próxima prestação é de R\$ 1.540,62 (um mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos); b) Grupo 1501, Cota 456.8; em 149 (cento e quarenta e nove) meses, tendo sido pagos, até a presente data, 24 (vinte e quatro) parcelas. O valor da mais próxima prestação é de R\$ 1.534,82 (um mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos); c) Grupo 1501, Cota 493.2; em 150 (cento e cinquenta) meses, tendo sido pagos, até a presente data, 67 (sessenta e sete) parcelas. O valor da mais próxima prestação é de R\$ 987,44 (novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); d) Grupo 1502, Cota 454.7; em 150 (cento e cinquenta) meses, tendo sido pagos, até a presente data, 12 (doze) parcelas. O valor da mais próxima prestação é de R\$ 631,73 (seiscentos e trinta e um reais e setenta e três centavos); e) Grupo 1500, Cota 440.6; em 143 (cento e quarenta e três) meses, tendo sido pagos, até a presente data, 63 (sessenta e três) parcelas. O valor da mais próxima prestação é de R\$ 1.082,01 (um mil e oitenta e dois reais e um centavo); f) Grupo 1501, Cota 081.3; em 150 (cento e cinquenta) meses, tendo sido pagos, até a presente data, 69 (sessenta e nove) parcelas. O valor da mais próxima prestação é de R\$ 1.468,43 (um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos); g) Grupo 1501, Cota 340.5; em 149 (cento e quarenta e nove) meses, tendo sido pagos, até a presente data, 27 (vinte e sete) parcelas. O valor da mais próxima prestação é de R\$ 1.533,97 (um mil e quinhentos e trinta

Certificado emitido pelo CRE
www.registradores.org.br

MATRÍCULA N.º
16956

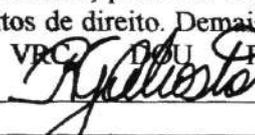


FICHA
MATRÍCULA
3 - 16.956

RUBRICA

(R)

CONTINUAÇÃO

reais e noventa e sete centavos); e h) Grupo 1501, Cota 577.7; em 140 (cento e quarenta) meses, tendo sido pagos, até a presente data, 58 (cinquenta e oito) parcelas. O valor da mais próxima prestação é de R\$ 1.532,61 (um mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), todas as cotas tendo vencimento estabelecido, das letras "a", "b", "c", e "d", para o dia 15/09/2010, conforme constou da Escritura originária e das letras "e", "f", "g", e "h", para o dia 15/11/2010. As correções anuais das prestações e dos saldos devedores continuam obedecendo aos contratos de adesões e normas específicas que regem o Sistema de Consórcio de Imóveis, editadas pelo Banco Central do Brasil. Aditam ainda a **Cláusula Décima Primeira** - do Leilão, para dela constar **Parágrafo Sétimo**: responde o fiduciante pelo pagamento dos impostos, taxas, contribuições condominiais e quaisquer outros encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, cuja posse tenha sido transferida para o fiduciário, nos termos deste artigo, até a data em que o fiduciário vier a ser imitado na posse. Que vêm as partes, pela referida Escritura e na melhor forma de direito, Retificar e Aditar aquela Escritura nas partes acima mencionadas. **RATIFICAM-SE** os demais termos, cláusulas e condições para que continuem a produzir os seus efeitos jurídicos, passando os dois instrumentos a constituir um todo único e indivisível para os seus efeitos de direito. Demais cláusulas e condições constantes da aludida Escritura. **CUSTAS** - 2156 VRC DOU FÉ. PINHAIS, 03 DE DEZEMBRO DE 2010. (a) , OFICIAL DO REGISTRO.-

Av.4/16.956 - Protocolo n. 51.730, de 16 de dezembro de 2013.-

De conformidade com o requerimento, firmado em Curitiba-PR., aos 13/12/2013, cuja documentação fica arquivada nesta Serventia; **AVERBA-SE** a "**ALTERAÇÃO**" da razão social da adquirente/devedora: AIRMETAL - ARTEFATOS EM AÇO INOX LTDA-ME, para: "**PROJETUAL PUBLICIDADE PROPAGANDA E MARKETING LTDA - ME**". **EMOLUMENTOS** - 60 VRC R\$ 8,46. Selo R\$ 2,69. DOU FÉ. PINHAIS, 19 DE DEZEMBRO DE 2013. (a) , OFICIAL DO REGISTRO.-

Av.5/16.956 - Protocolo n. 51.731, de 16 de dezembro de 2013.-

FORMA DO TÍTULO - "**ADITIVO**" - De conformidade com Escritura Pública de Aditamento e Ratificação à Escritura Pública de Retificação, Ratificação e Aditivo à Escritura Pública de Confissão de Dívida com Alienação Fiduciária; As partes de comum acordo, resolvem **RETIFICAR** para **ADITAR** as Escrituras, constantes do **R-3** e **Av.4** retro, nas partes seguintes: **Cláusula Terceira**, retificando o valor da transação; **Cláusula Quarta**, aditando os itens "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q"; **Cláusula Sexta**, aditando os itens "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "k"; no **Parágrafo Segundo** da **Cláusula Sexta**, aditando os itens "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "k"; a **Cláusula Sétima**, aditando os valores para as novas cotas; e o **Parágrafo Primeiro** da **Cláusula Décima Primeira**; e finalmente a **Cláusula Sétima**: **Autorização de utilização de parte da carta de crédito**, aditando os itens "22", "23", "24", "25", "26", "27", "28" e "29", as quais passam a ter a seguinte redação: **Cláusula Terceira**: **Da Liberação dos Recursos**: O crédito contratado para a presente transação é de R\$ 2.426.335,41 e está destinado à transação imobiliária; **Cláusula Quarta**: **Do Levantamento do Capital e Demais Valores da Operação**: o valor total do crédito será pago a DEVEDORA FIDUCIANTE pela CREDORA FIDUCIÁRIA através de TED (transferência bancária) da seguinte forma: a)- R\$ 163.244,00, relativo ao Grupo 1500, Cota 560.7; b)- R\$ 160.382,00, relativo ao Grupo 1501, Cota 456.8; c)- R\$ 109.048,00, relativo ao Grupo 1501, Cota 493.2; d)- R\$ 71.242,59, relativo ao Grupo 1502, Cota 454.7; e)- R\$ 115.205,00, relativo ao Grupo 1500, Cota 440.6; f)- R\$ 170.135,00, relativo ao Grupo 1501, Cota 081.3; g)- R\$ 169.800,00, relativo ao Grupo 1501, Cota 340.5; h)- R\$ 169.800,00, relativo ao Grupo 1501, Cota 577.7; i)- R\$ 117.065,24 em até 03 dias úteis, a partir da assinatura por todas as partes, da referida Escritura, relativo ao Grupo 1500, Cota 404.0; j)- R\$ 209.899,00 em até 03 dias úteis, a partir da assinatura por todas as partes, da referida Escritura, relativo ao Grupo 1500, Cota 497.0; k)- R\$ 122.467,91 em até 03 dias úteis, a partir da assinatura por todas as partes, da referida Escritura, relativo ao Grupo 1500, Cota 528.3; l)- R\$ 113.048,62 em até 03 dias úteis, a partir da assinatura por todas as partes, da referida Escritura, relativo ao Grupo 1500, Cota 565.8; m)- R\$ 118.048,20 em até 03 dias úteis, a partir da assinatura por todas as partes, da referida Escritura,

SEGUE

CONTINUAÇÃO

relativo ao **Grupo 1500, Cota 576.3; n)- R\$ 120.918,24** em até 03 dias úteis, a partir da assinatura por todas as partes, da referida Escritura, relativo ao **Grupo 1501, Cota 004.0; o)- R\$ 124.501,99** em até 03 dias úteis, a partir da assinatura por todas as partes, da referida Escritura, relativo ao **Grupo 1501, Cota 094.5; p)- R\$ 272.233,00** em até 03 dias úteis, a partir da assinatura por todas as partes, da referida Escritura, relativo ao **Grupo 1502, Cota 338.9; e q)- R\$ 99.260,62** em até 03 dias úteis, a partir da assinatura por todas as partes, da referida Escritura, relativo ao **Grupo 1506, Cota 190.6; Cláusula Sexta: Do Contrato de Consórcio e suas condições gerais:** As partes ora contratantes, a saber, que a devedora fiduciante e a credora fiduciária (administradora), expressamente declaram e reconhecem que a importância necessária ao pagamento da reforma executada no imóvel, corresponde ao crédito a que faz jus a devedora fiduciante, na qualidade de consorciada de: **a)- Grupo 1500, Cota 560.7, Proposta de Adesão n. 240601**, administrado pela credora fiduciária, tendo sido contemplada por sorteio, na 27ª Assembléia realizada em 18/06/2010, com valor da carta de crédito correspondente à **R\$ 161.288,00** sendo que, a carta de crédito perfaz o valor atualizado de **R\$ 163.244,00; b)- Grupo 1501, Cota 456.8, Proposta de Adesão n. 0061201** administrado pela credora fiduciária, tendo sido contemplada por sorteio, na 24ª Assembléia realizada em 20/07/2010, com valor da carta de crédito correspondente à **R\$ 159.324,00** sendo que, a carta de crédito perfaz o valor atualizado de **R\$ 160.382,00; c)- Grupo 1501, Cota 493.2, Proposta de Adesão n. 225601** administrado pela credora fiduciária, tendo sido contemplada por lance na 19ª Assembléia realizada em 19/02/2010, com valor da carta de crédito correspondente à **R\$ 106.216,00** sendo que, a carta de crédito perfaz o valor atualizado de **R\$ 109.438,00; d)- Grupo 1502, Cota 454.7, Proposta de Adesão n. 374801** administrado pela credora fiduciária, tendo sido contemplada por lance, na 11ª Assembléia realizada em 20/07/2010, com valor da carta de crédito correspondente à **R\$ 110.000,00** sendo que, a carta de crédito perfaz o valor atualizado de **R\$ 110.582,00; e)- Grupo 1500, Cota 440.6, Proposta de Adesão n. 263401** administrado pela credora fiduciária, tendo sido contemplada por lance, na 31ª Assembléia realizada em 20/10/2010, com valor da carta de crédito correspondente à **R\$ 115.202,00**, sendo que, a carta de crédito perfaz o valor atualizado de **R\$ 115.205,00; f)- Grupo 1501, Cota 081.3, Proposta de Adesão n. 224401** administrado pela credora fiduciária, tendo sido contemplada por lance, na 26ª Assembléia realizada em 20/09/2010, com valor da carta de crédito correspondente à **R\$ 169.800,00**, sendo que, a carta de crédito perfaz o valor atualizado de **R\$ 170.135,00; g)- Grupo 1501, Cota 340.5, Proposta de Adesão n. 197801** administrado pela credora fiduciária, tendo sido contemplada por sorteio, na 27ª Assembléia realizada em 20/10/2010, com valor da carta de crédito correspondente à **R\$ 169.800,00**, sendo que, a carta de crédito perfaz o valor atualizado de **R\$ 169.800,00; h)- Grupo 1501, Cota 577.7, Proposta de Adesão n. 147001** administrado pela credora fiduciária, tendo sido contemplada por lance, na 27ª Assembléia realizada em 20/10/2010, com valor da carta de crédito correspondente à **R\$ 169.800,00**, sendo que, a carta de crédito perfaz o valor atualizado de **R\$ 169.800,00; i)- Grupo 1500, Cota 404.0, Proposta de Adesão n. 257201** administrado pela credora fiduciária, tendo sido contemplado por lance, na 63ª Assembléia realizada em 18/06/2013, com valor da carta de crédito correspondente à **R\$ 214.829,00** sendo que, a carta de crédito perfaz o valor atualizado de **R\$ 214.991,00; j)- Grupo 1500, Cota 497.0, Proposta de Adesão n. 170201**, administrado pela credora fiduciária, tendo sido contemplado por sorteio, na 62ª Assembléia realizada em 20/05/2013, com valor da carta de crédito correspondente à **R\$ 214.829,00** sendo que, a carta de crédito perfaz o valor atualizado de **R\$ 214.899,00; k)- Grupo 1500, Cota 528.3, Proposta de Adesão n. 462101**, administrado pela credora fiduciária, tendo sido contemplado por lance, na 63ª Assembléia realizada em 18/06/2013, com valor da carta de crédito correspondente à **R\$ 214.829,00** sendo que, a carta de crédito perfaz o valor atualizado de **R\$ 214.991,00; l)- Grupo 1500, Cota 565.8, Proposta de Adesão n. 113101**, administrado pela credora fiduciária, tendo sido contemplado por lance, na 62ª Assembléia realizada em 20/05/2013, com valor da carta de crédito correspondente à **R\$ 214.829,00** sendo que, a carta de crédito perfaz o valor atualizado de **R\$ 214.899,00; m)- Grupo 1500, Cota 576.3, Proposta de Adesão n. 134201**, administrado pela credora fiduciária, tendo sido contemplado por lance, na 62ª Assembléia realizada em 20/05/2013, com valor da carta de crédito correspondente à **R\$ 214.829,00** sendo que, a carta de crédito perfaz o valor atualizado de **R\$ 214.899,00; n)- Grupo 1501, Cota 004.0, Proposta de Adesão n. 188401**, administrado pela credora fiduciária, tendo sido contemplado por lance, na 59ª Assembléia realizada em 18/06/2013, com valor da carta de crédito correspondente à **R\$ 196.392,00** sendo que, a carta de crédito perfaz o valor atualizado de **R\$ 196.540,00; o)- Grupo 1501, Cota 094.5**

SEGUIE

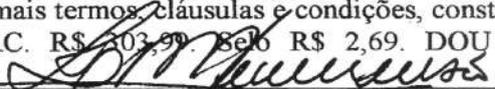
CONTINUAÇÃO

Proposta de Adesão n. 224501, administrado pela credora fiduciária, tendo sido contemplado por lance, na 57ª Assembléia realizada em 19/04/2013, com valor da carta de crédito correspondente à **R\$ 196.392,00** sendo que, a carta de crédito perfaz o valor atualizado de **R\$ 196.947,00**; **p)- Grupo 1502, Cota 338.9, Proposta de Adesão n. 401201**, administrado pela credora fiduciária, tendo sido contemplado por sorteio, na 46ª Assembléia realizada em 18/06/2013, com valor da carta de crédito correspondente à **R\$ 272.027,00** sendo que, a carta de crédito perfaz o valor atualizado de **R\$ 272.233,00**; e **q)- Grupo 1506, Cota 190.6, Proposta de Adesão n. 3207202**, administrado pela credora fiduciária, tendo sido contemplado por lance, na 39ª Assembléia realizada em 20/05/2013, com valor da carta de crédito correspondente à **R\$ 186.789,00** sendo que, a carta de crédito perfaz o valor atualizado de **R\$ 187.552,00**; **Cláusula Sexta: Parágrafo Segundo:** A devedora fiduciante confessa e se reconhece devedora à credora fiduciária da importância hoje equivalente à **R\$ 2.528.010,19**, sendo: **a)- Grupo 1500 - Cota 560.7: R\$ 186.423,44; b)- Grupo 1501 - Cota 456.8: R\$ 191.852,94; c)- Grupo 1501 - Cota 493.2: R\$ 81.960,53; d)- Grupo 1502 - Cota 454.7: R\$ 87.188,86; e)- Grupo 1500 - Cota 440.6: R\$ 86.558,12; f)- Grupo 1501 - Cota 081.3: R\$ 118.939,63; g)- Grupo 1501 - Cota 340.5: R\$ 187.137,93; h)- Grupo 1501 - Cota 577.7: R\$ 125.672,54; i)- Grupo 1500 - Cota 404.0: R\$ 136.098,68; j)- Grupo 1500 - Cota 497.0: R\$ 209.572,56; k)- Grupo 1500 - Cota 528.3: R\$ 148.679,06; l)- Grupo 1500 - Cota 565.8: R\$ 134.917,55; m)- Grupo 1500 - Cota 576.3: R\$ 134.600,68; n)- Grupo 1501 - Cota 004.0: R\$ 137.130,91; o)- Grupo 1501 - Cota 094.5: R\$ 135.824,70; p)- Grupo 1502 - Cota 338.9: R\$ 307.400,30; e q)- Grupo 1506 - Cota 190.6: R\$ 118.051,76;** dívidas compostas de fundo comum, taxa de administração total de 20%, para os grupos 1500 e 1501 e 19,90% para o grupo 1502 e grupo 1506, e fundo de reserva total de 2%, para os grupos 1500 e 1501, 0,10% para os grupos 1502 e 1506. Deverão ser pagos através de prestações mensais e sucessivas corrigidas pela variação anual do Índice Nacional do Custo da Construção - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, conforme previsto no § 4º, da Cláusula 6ª dos contratos de adesões citados, ressalvado o § 6º desta cláusula, até final liquidação. O prazo de duração dos planos e dos contratos de adesões são de: **a)- Grupo 1500 - Cota 560.7: em 135 meses**, tendo sido pagos, até a da lavratura da referida Escritura, **14 parcelas**. O valor da mais próxima prestação é de **R\$ 1.540,62**; **b)- Grupo 1501 - Cota 456.8: em 149 meses**, tendo sido pagos, até a da lavratura da referida Escritura, **24 parcelas**. O valor da mais próxima prestação é de **R\$ 1.534,82**; **c)- Grupo 1501 - Cota 493.2: em 150 meses**, tendo sido pagos, até a da lavratura da referida Escritura, **67 parcelas**. O valor da mais próxima prestação é de **R\$ 987,44**; **d)- Grupo 1502 - Cota 454.7: em 150 meses**, tendo sido pagos, até a da lavratura da referida Escritura, **12 parcelas**. O valor da mais próxima prestação é de **R\$ 631,73**; **e)- Grupo 1500 - Cota 440.6: em 143 meses**, tendo sido pagos, até a da lavratura da referida Escritura, **63 parcelas**. O valor da mais próxima prestação é de **R\$ 1.082,01**; **f)- Grupo 1501 - Cota 081.3: em 150 meses**, tendo sido pagos, até a da lavratura da referida Escritura, **69 parcelas**. O valor da mais próxima prestação é de **R\$ 1.468,43**; **g)- Grupo 1501 - Cota 340.5: em 149 meses**, tendo sido pagos, até a da lavratura da referida Escritura, **27 parcelas**. O valor da mais próxima prestação é de **R\$ 1.533,97**; **h)- Grupo 1501 - Cota 577.7: em 140 meses**, tendo sido pagos, até a da lavratura da referida Escritura, **58 parcelas**. O valor da mais próxima prestação é de **R\$ 1.532,61**, sendo as cotas com vencimento estabelecido, das letras "a", "b", "c" e "d" para o dia **15/09/2010**, conforme constou da Escritura, constante do R-3 retro, e das letras "e", "f", "g" e "h" para o dia **15/11/2010**, conforme constou da Escritura, constante do Av.4 retro; **i)- Grupo 1500 - Cota 404.0: em 128 meses**, tendo sido pagos, até a da lavratura da referida Escritura, **78 parcelas**. O valor da mais próxima prestação é de **R\$ 2.720,16**; **j)- Grupo 1500 - Cota 497.0: em 139 meses**, tendo sido pagos, até a da lavratura da referida Escritura, **53 parcelas**. O valor da mais próxima prestação é de **R\$ 2.435,95**; **k)- Grupo 1500 - Cota 528.3: em 113 meses**, tendo sido pagos, até a da lavratura da referida Escritura, **60 parcelas**. O valor da mais próxima prestação é de **R\$ 2.803,73**; **l)- Grupo 1500 - Cota 565.8: em 119 meses**, tendo sido pagos, até a da lavratura da referida Escritura, **70 parcelas**. O valor da mais próxima prestação é de **R\$ 2.751,74**; **m)- Grupo 1500 - Cota 576.3: em 130 meses**, tendo sido pagos, até a da lavratura da referida Escritura, **80 parcelas**. O valor da mais próxima prestação é de **R\$ 2.690,30**; **n)- Grupo 1501 - Cota 004.0: em 120 meses**, tendo sido pagos, até a da lavratura da referida Escritura, **62 parcelas**. O valor da mais próxima prestação é de **R\$ 2.547,01**; **o)- Grupo 1501 - Cota 094.5: em 136 meses**, tendo sido pagos, até a da lavratura da referida Escritura, **77 parcelas**. O valor da mais próxima prestação é de

SEGUE

CONTINUAÇÃO

em **136 meses**, tendo sido pagos, até a da lavratura da referida Escritura, **77 parcelas**. O valor da mais próxima prestação é de **R\$ 2.504,47**; **p)- Grupo 1502 - Cota 338.9**: em **119 meses**, tendo sido pagos, até a da lavratura da referida Escritura, **70 parcelas**. O valor da mais próxima prestação é de **R\$ 2.983,59**; e **q)- Grupo 1506 - Cota 190.6**: em **129 meses**, tendo sido pagos, até a da lavratura da referida Escritura, **21 parcelas**. O valor da mais próxima prestação é de **R\$ 1.083,00**, todas as cotas com vencimento estabelecido para o dia 15/09/2013; **Cláusula Sétima: Autorização de Utilização de Parte da Carta de Crédito**: A devedora fiduciante declara que do total dos seus créditos de contemplação no consórcio, autoriza e solicita a credora fiduciária, a emissão de cheque ou DOC nos valores de: **1)- R\$ 36.598,50**, para amortização de lance vencedor do Grupo 1501 - Cota 209.3; **2)- R\$ 1.477,52**, para amortização de uma parcela vencida do Grupo 1500 - Cota 366.3; **3)- R\$ 1.350,00**, para pagamento de despesas de avaliações; **4)- R\$ 54.897,75**, para amortização de lance vencedor do Grupo 1501 - Cota 346.4; **5)- R\$ 85.620,76** para amortização de lance vencedor do grupo 1501 cota 085.6; **6)- R\$ 3.080,62** para amortização de parcelas vencidas do Grupo 1501 - Cota 085.6; **7)- R\$ 81.064,80** para amortização de lance vencedor no grupo 1501 - Cota 112.7; **8)- R\$ 3.348,84** para amortização de parcelas vencidas do Grupo 1501 - Cota 112.7; **9)- R\$ 62.718,93** para amortização de lance vencedor do grupo 1501 - Cota 143.7; **10)- R\$ 2.478,00** para amortização de parcelas vencidas do Grupo 1501 - Cota 143.7; **11)- R\$ 62.209,14** para amortização de lance vencedor do grupo 1501 - Cota 366.9; **12)- R\$ 1.759,17** para amortização de parcelas vencidas do Grupo 1501 - Cota 366.9; **13)- R\$ 88.842,00** para amortização de lance vencedor do grupo 1500 - Cota 209.8; **14)- R\$ 67.134,20** para amortização de lance vencedor do grupo 1500 - Cota 493.7; **15)- R\$ 86.389,41** para amortização de lance vencedor do grupo 1501 cota 231.0; **16)- R\$ 500,00** para pagamento de despesas de avaliação do grupo 1501 cota 231.0; **17)- R\$ 86.758,42** para amortização de lance vencedor do grupo 1501 cota 438.0; **18)- R\$ 91.315,40** para amortização de lance vencedor; **19)- (i) R\$ 6.581,59** para amortização de parcelas vencidas e **(ii) R\$ 2.500,00** para pagamento de despesas de Escritura, Registro e ISS da referida Escritura, do **grupo 1500 - Cota 582.8**; **20)- (i) R\$ 35.290,28** para amortização de lance vencedor e **(ii) R\$ 1.723,60** para amortização de parcelas vencidas do **grupo 1501 cota 236.1**; **21)- (i) R\$ 24.631,76** para amortização de lance vencedor e **(ii) R\$ 1.150,38** para amortização de parcelas vencidas do **grupo 1501 Cota 364.2**; **21)- (i) R\$ 52.437,20** para amortização de lance vencedor e **(ii) R\$ 4.653,10** para amortização de parcelas vencidas do **grupo 1501 cota 528.9**; **22)- R\$ 97.925,76** para amortização de lance vencedor do **Grupo 1500 - Cota 404.0**; **23)- R\$ 5.278,00** para pagamento de despesas com Escritura de Aditivo, Distribuição, diligências, Selo, ISS e Registro, descontado do **Grupo 1500 - Cota 497.0**; **24)- R\$ 92.523,09** para amortização de lance vencedor do **Grupo 1500 - Cota 528.3**; **25)- R\$ 101.814,38** para amortização de lance vencedor do **Grupo 1500 - Cota 565.8**; **26)- R\$ 96.850,80** para amortização de lance vencedor do **Grupo 1500 - Cota 576.3**; **27)- R\$ 75.621,76** para amortização de lance vencedor do **Grupo 1501 - Cota 004.0**; **28)- R\$ 72.035,01** para amortização de lance vencedor do **Grupo 1501 - Cota 094.5**; e **29)- R\$ 88.291,38** para amortização de lance vencedor do **Grupo 1506 - Cota 190.6**; conforme ata de constituição do grupo e regulamento geral de consórcios. "Se houver rendimento proveniente de aplicação financeira dos valores das cartas de crédito, os valores serão creditados nas quotas da devedora fiduciante; **Cláusula Decima Primeira: Do Leilão - Parágrafo Primeiro**: para os fins previstos no inciso VI, do artigo 24 da Lei Federal retro referenciada, as partes atribuem o valor de **R\$ 3.800.000,00** ao imóvel objeto da presente Matrícula, sendo R\$ 1.500.000,00 ao imóvel descrito no Item "1" da Cláusula Segunda, e R\$ 2.300.000,00 ao imóvel descrito no Item "2" da Cláusula Segunda, podendo ser revisto por profissional habilitado". **III)- Que vêm as partes, pela referida Escritura e na melhor forma de direito, RETIFICAR para ADITAR** aquelas Escrituras, constantes do **R-3 e Av.4** retro, nas partes acima mencionadas. **RATIFICAM-SE** todos os demais termos, cláusulas e condições, constantes da aludida Escritura. **EMOLUMENTOS - 2156 VRC. R\$ 203,99. Selo R\$ 2,69. DOU FÉ. PINHAIS, 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

(a)  OFICIAL DE REGISTRO.-

SEGUE NA FICHA 5

SEGUE

FICHA
MATRÍCULA
5 - 16956

RUBRICA
[Assinatura]

CONTINUAÇÃO
Av.6/16.956 - Protocolo n. 76.856, de 12 de maio de 2020.-
FORMA DO TÍTULO - "CONSOLIDAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - De conformidade com o Requerimento, firmado em Curitiba-PR, aos 17/04/2020, cuja documentação fica arquivada nesta Serventia, fica pelo presente Registro e nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, **CONSOLIDADA** a propriedade do imóvel objeto da presente Matrícula, em nome da Credora Fiduciária: **SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, já qualificada, tendo em vista que a DEVEDORA: **AIRMETAL ARTEFATOS EM AÇO INOX LTDA-ME**, já qualificada, foi regularmente **intimada** na forma estabelecida no §1º daquele artigo, e não purgou a mora. **DOI** - Emitida por este Serviço Registral. **FUNREJUS** - n. 14000000005704162-3, recolhido R\$ 1.300,37, em 15/05/2020. **DAM/ITBI** - n. 171/2020 s/R\$ 650.184,00, recolhido R\$ 14.311,00. **EMOLUMENTOS** - 2.156 VRC R\$416,10, Selo R\$ 4,67, **ISS: R\$20,80, FADEP: R\$20,80. DOU FÉ. PINHAIS, 15 DE MAIO DE 2020.**
(a) *[Assinatura]* - **FÁBIO PEREIRA DE RAMOS**
Escrevente Substituto

Registro de Imóveis Comarca de Pinhais-PR
Av. Camilo Di Léllis, 348 - sala 112, 1º andar
Centro - Fone (41) 3033-6323 - CEP: 83323-000

CERTIFICO e dou fé que a presente é reprodução fiel da matrícula n. 16.956 do registro geral. A presente certidão atende ao disposto no § 2º do art. 1 da Lei nº 7.433/85 (certidão de propriedade e de ônus reais). A presente certidão foi extraída eletronicamente, mediante processo de certificação digital vinculado ao ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, podendo ser impressa, desde que confirmada a integridade e autenticidade, nos termos do art. 2-A, § 7º da Lei nº 12.682/2019.
O referido é verdade e dou fé.
Pinhais, 22 de maio de 2020.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
PthwR . Tuq8d . IvXrV -
2rHLs . VVhc4
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE PINHAIS
JOSÉ EDUARDO DE MORAES
Oficial de Registro de Imóveis
FÁBIO PEREIRA DE RAMOS
Escrevente Substituto
WILMA G. N. DOS SANTOS
Escrevente Substituta
CLICILMARA B. J. RIBEIRO
Escrevente

Selo total R\$ 4,67
R\$ 4,67

Certidão emitida pelo S...
www.registradores.org.br

MATRÍCULA Nº
16956